

47
N.º 35

Pará

1886

Juíza de Direita da 3.ª Districto

O ESCRIVÃO

Lammund

Autos de Eliminação arbitral do 3.º districto

Requerente

A. Comptaria Publica

Requerido

João Pereira Gomes

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil oitocentos oitenta e seis aos trinta dias da mez de Setembro
nesta cidade de Belem da Pará autaei a petição com uma documentos que
aa diante se sequem; da que faço este autoamente. E eu Jurmeis Parau
Lammund e Filho, Escrivão, o sub

2
Mm. Dr. Juiz de Direito do 1.º Distr. substitui-
tuto expresso do 3.º

O Dr. Promotor Publico da Comarca
na forma do art.º 1181.º do Reg. de 13 de Agosto
de 1881, vem requerer a V.ª se deigne man-
dar eliminar do alistamento eleitoral da
parochia da Trindade o nome do elector João
Pereira Gomes por ter fallecido em 13 de Junho
de 1885, como prova pela certidão junta.

A. Concluzo B. de 29 de
Set. 1886.

Nestes termos

Da annu

E. M. M. de

Belem, 29 de Setembro de 1886.

Hugo Raposo Bandaj.

13 de Junho
de 1885.

Mm.º Sr. Provedor da Santa Casa

Certifique-se em Belém, 22 de Setembro de 1886.

Mello

O Sr. Promotor Publico da Comarca
para extinção eleitoral precisa que V.
se mande certificar se João Pereira Gomes
falleceu a 13 de Junho de 1885.

Pelo que

S. M. M.º

CMA/UFFPA-TJ/PA
Certifico, em virtude do despacho
supra, que, os livros de registros e obitos
que servem no anno de mil oitocentos
oitenta e cinco, consta que João Perceira
Gomes falleceu no dia 13 de Junho
do mesmo anno. O referido é verdade,
que juro. Secretaria da Santa Casa
de Belém, 23 de Setembro de 1886. O Escriva
João José de Souza

Conclusão

Ante a falta de Outubros de arribas e de arribas e de arribas
na e seis, os factos, concluem na Doutra Junia de
Dirito do Terceiro e de arribas e de arribas. Em
Carta de Junia de arribas, e de arribas e de arribas
do, e de arribas. Em Junia de arribas e de arribas
e de arribas, e de arribas, e de arribas

Conclusão

Seja, e de arribas e de arribas e de arribas
plis tenentis de arribas e de arribas
de arribas, e de arribas e de arribas
Pereira Gomes, e de arribas e de arribas
fallecimento, e de arribas e de arribas
e de arribas. 3. P. de arribas e de arribas
de arribas e de arribas e de arribas
de arribas e de arribas e de arribas
Y. B. de arribas e de arribas